COMAS-PK

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES

Criado através da Lei Municipal nº 746/2007

EDITAL 001/2015 - ANEXO I

REGULAMENTO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A FUNÇÃO DE TITULARES E SUPLENTES NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES (COMAS-PK), BIÊNIO 2015-2017.

SESSÃO I
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º - O mandato de Conselheiro é de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, conforme lei municipal 1078 de 01 de abril de 2013.

Art. 2º - Os conselheiros representantes da sociedade civil serão eleitos em foro específico através de Assembleia Geral, dentre as pessoas aptas na forma da lei e através deste regulamento.

Art. 3º- Os representantes dos três segmentos da Sociedade Civil serão eleitos, titulares e suplentes, por voto direto e secreto, com o número de 05 (cinco) vagas para titulares e 05 (cinco) vagas para suplentes por segmento, sendo: 02 (dois) usuários, ou representantes de usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social, de âmbito municipal; 01 (um) representante de entidade ou organizações de Assistência Social, de âmbito municipal; e 02 (dois) representantes de trabalhadores da área de Assistência Social de âmbito municipal e seus respectivos suplentes.

Art.4º - A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

I- Coordenar o processo de escolha dos membros do COMAS-PK representantes da sociedade civil, para o mandato de 2015-2017;

II- Apreciar e julgar os pedidos de registro de candidatura e impugnações eventuais, bem como os recursos;

III- Encaminhar ordens, orientações e zelar pelo cumprimento de normas e o bom andamento dos trabalhos;

IV- Decidir os casos omissos a esta Resolução;

V- Divulgar e comunicar os resultados dos trabalhos;

VI-Avaliar as condições das entidades quanto a sua documentação;

VII- Publicar a relação de entidades aptas para participarem da Assembleia Geral;

VIII- Referendar o credenciamento bem como acompanhar a realização da Assembleia Geral de escolha dos membros do COMAS-PK, sanando eventuais dúvidas que se apresentarem no curso desta, com apoio da Secretaria Executiva do Conselho;

IX- Rubricar as cédulas eleitorais por ocasião do voto;

X- Convidar um Representante do Ministério Público para participar da Eleição e apuração do resultado;

Art. 5º- A Comissão Eleitoral será extinta quando do ato da homologação dos Eleitos no Processo Eleitoral sob sua responsabilidade;

Art. 6º- As cédulas serão elaboradas constando os nomes das Entidades candidatas habilitadas por segmento, devendo o eleitor votar em até 02(dois) candidatos(as) de seu segmento.

SEÇÃO II
DA CONDIÇÃO DE ELEGIBILIDADE

Art. 7º - Poderão habilitar-se ao processo eleitoral na condição de eleitores(as) e/ou candidatos(as), os seguintes segmentos abaixo, com atuação em âmbito municipal.

§ 1º Usuários(as), Organizações de Usuários(as) e Representantes de Usuários(as): Usuários: Usuários são sujeitos de direitos e público da Política Nacional de Assistência Social (PNAS); Organizações de Usuários(as): São consideradas organizações de usuários aquelas juridicamente constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à PNAS, sendo caracterizado seu protagonismo na organização mediante participação efetiva nos órgãos diretivos que os representam, por meio da sua própria participação ou de seu representante legal, quando for o caso; e Representantes de Usuários(as): São considerados representantes de usuários, pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da PNAS, organizadas sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos. Reconhecem-se como legítimos: associações, movimentos sociais, fóruns, redes ou outras denominações, sob diferentes formas de constituição jurídica, política ou social.

§ 2º Entidades e Organizações de Assistência Social: Conforme o artigo 3º da LOAS, consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos, com as seguintes características: I. Realizar atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos na área da assistência social; II. Garantir a universalidade do atendimento, independente de contraprestação do usuário; III. Ter finalidade pública e transparência nas suas ações e IV. Possuir inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 3º Representantes dos(as) Trabalhadores(as) da Área: A Resolução CNAS nº 23/2006 regulamenta o entendimento acerca de trabalhadores(as) do setor. Essa Resolução estabelece como legítima todas as formas de organização de trabalhadores(as) como associações de trabalhadores(as), sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores(as) que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, conforme a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, a Política Nacional da Assistência Social – PNAS/2004 e Norma Operacional Básica do SUAS - NOB SUAS 2012 e NOB-RH/SUAS 2006. São critérios para definir as organizações representativas dos(as) trabalhadores(as) da assistência social: I. Ter em sua base de representação segmentos de trabalhadores(as) que atuam na Política Pública de Assistência Social; II. Defender direitos dos segmentos de trabalhadores(as) na Política de Assistência Social; III. Propor-se a defesa dos direitos sociais dos(as) cidadãos(ãs) e dos(as) usuários(as) da assistência social; IV. Ter formato jurídico de sindicato, federação, confederação, central sindical ou conselho federal de profissão regulamentada, ou associação de trabalhadores(as) legalmente constituída; V. Não ser representação patronal ou empresarial.

SEÇÃO III
DA HABILITAÇÃO

Art. 8º - Para fim de credenciamento de seus representantes, com o objetivo de participar da Assembleia Geral, o segmento Usuários(as), Organizações de Usuários(as)

e Representantes de Usuários(as) poderá ter até 08(oito) candidatos e 10(dez) eleitores; o segmento Entidades e Organizações de Assistência Social deverá ter até 04 (quatro) candidatos e 06 (seis) eleitores e o segmento Representantes dos(as) Trabalhadores(as) da Área poderá ter até 08(oito) candidatos e 10(dez) eleitores.

§ 1º- Só serão preenchidas o número de vagas que dispõe a Lei Nº 1.078 de 01º de abril de 2013, em seu Artigo 5º inciso II, bem como descrito neste edital em seu Artigo 3º.

§ 2º- Os candidatos mais votados preencherão as vagas de Titular e Suplente de seu segmento, os demais candidatos ficarão sujeitos a preencher a vaga de seu segmento, somente em caso de substituição de membros do segmento na composição do Conselho.

§ 3º- A representação enquanto Titular e Suplente será de acordo com a quantidade de votos.

§ 4º- Em relação à representação enquanto Entidade, somente será admitida a participação no processo eleitoral, a Entidade juridicamente constituída que estiver em regular funcionamento e inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS-PK.

§ 5º - O segmento que queira participar da eleição deverá protocolar junto à Secretaria Executiva, os seguintes documentos:

- Requerimento de inscrição conforme seu segmento, conforme consta nos anexos III, IV e V, devidamente preenchida.
- Ficha de credenciamento (inscrição) conforme consta nos anexos VI e VII, devidamente preenchida e mais documentos anexados solicitados.

§ 6º - O credenciamento dos segmentos realizará conforme descrito no Cronograma, no anexo II, das 9h às 11h e das 13h às 16h, na Secretaria Executiva dos Conselhos, situada na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS-PK), Rua Olímpio Pinto Figueredo, N° 330, Centro – Presidente Kennedy-ES.

§ 7º - As demais etapas da eleição ocorrerá de acordo com o cronograma, no anexo II, deste edital.

SEÇÃO IV
DA VOTAÇÃO E APROVAÇÃO

Art. 9º- A votação se dará no dia 16/12/2015, de 9h às 11h e das 13h às 16h, no Auditório da Agência de Treinamento Municipal, antiga Secretaria de Educação (SEME II), localizada na Rua Santa Maria, nº23, Centro - Próximo a Igreja Batista e a Padaria Sherrer – Centro em Presidente Kennedy-ES, perante a Comissão Organizadora.

§ 1º-Caso no encerramento do horário encontre-se mais de uma pessoa para votar, a mesa entregará uma senha e o representante aguardará sua vez de votar.

§ 2º - Os trabalhos serão divididos da seguinte forma:

I – O registro da Presença dos eleitores e candidatos;

II – Instalação da Assembleia Geral;

III - Divisão em grupos por categoria ou representação;

IV-Votação pelos eleitores credenciados

V- Apuração, proclamação dos resultados e encerramento.

§ 3º - Serão considerados oficialmente eleitos, os (as) candidatos(as) que forem eleitos(as) por indicação da categoria a qual pertencem.

§ 4º - Em caso de empate, em relação à Entidade será observado como critério de desempate o maior tempo de existência da organização da entidade no município e a antiguidade em prestação de serviços à comunidade, em relação ao Trabalhador do SUAS o maior tempo de trabalho prestado ao município no âmbito da assistência social

e aos Usuários o maior tempo de usuários do SUAS, comprovado pela cadastro no CadÚnico.

§ 5º - Os recursos que por ventura existirem, serão apresentados por escrito, para serem acatados, examinados e julgados imediatamente pela Comissão Eleitoral, no prazo de 30(trinta) minutos antes da votação.

§ **6º** - Pedidos de anulação e impugnação, serão acatados pela Comissão Eleitoral no prazo de até 10(dez) minutos depois de declarados os resultados, através de exposição de motivos por escrito, que deverão ser analisados no prazo máximo de 30(trinta) minutos.

Art. 10 - A assinatura do eleitor, na lista de presença, deverá ser feita no ato da votação.

Art. 11- Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral procederá imediatamente à apuração dos votos, conferindo se o número de cédulas coincide com o número de votantes.

Parágrafo Único – O voto será nulo quando não for possível identificar a intenção do eleitor.

Art. 12 - Serão considerados eleitos como titulares as 05(cinco) representações mais votadas dos segmentos e das especificações descritas no Art. 3º, bem como os suplentes na mesma quantidade.

SEÇÃO IV
DA FINALIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 14 - Após o encerramento do Foro de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil, será divulgado e homologado o resultado deste processo.

Art. 16 - Terminada a votação e a apuração, lavrar-se-á a ata com o resultado das Entidades Eleitas e posteriormente deverá ser realizada a publicação do resultado da eleição e comunicado o resultado oficial ao Executivo Municipal para conhecimento e nomeação oficial dos eleitos.

Art. 17 - O Conselheiro (a) nomeado (a) que por motivo de força maior não tomar posse, coletivamente terá o prazo de 30(trinta) dias subsequentes para fazê-lo.

SEÇÃO V
DA POSSE

Art. 18- A posse dos representantes eleitos da sociedade civil para o Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS-PK) dar-se-á na sessão plenária em que ocorrer a eleição após divulgação do resultado da eleição.

SEÇÃO V
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19- Os casos omissos nesse regulamento serão decididos pela Comissão Organizadora.

Presidente Kennedy-ES, 16 de novembro de 2015.

Helder Lemes Vasconcellos
Comissão Organizadora

Ellen Ramalho da Cunha
Comissão Organizadora

Tânia Márcia Hora Ferreira
Comissão Organizadora

ANEXO II - CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE PARA O BIÊNIO 2015/2017	
16/11/2015	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
24/11/2015 a 25/11/2015	PERÍODO DE INSCRIÇÃO PARA A CANDIDATURA
30/11/2015	PUBLICAÇÃO DAS ENTIDADES APTOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL.
01º/12/2015 a 02/12/2015	PRAZO PARA APRESENTAR RECURSO.
09/12/2015	PUBLICAÇÃO DA LISTA FINAL DOS HABILITADOS A PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL.
16/12/2015	ASSEMBLEIA GERAL PARA DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES E POSSE DOS CONSELHEROS.

COMAS-PK

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES

Criado através da Lei Municipal nº 746/2007

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO – TRABALHADORES DO SUAS

A Comissão Eleitoral para escolha da representação da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social de Presidente Kennedy/ES – COMAS-PK.

O trabalhador da Política de Assistência Social abaixo qualificado, vem requerer o registro de sua candidatura, e para tal, indica o seu nome na referida eleição.

Nome do trabalhador:_____

RG:_____CPF:_____

Número do Registro de Classe (quando tiver): _____

Nome do Serviço, Programa ou Projeto da Assistência Social que atua: _____

_____

Unidade: ( ) CRAS ( ) CREAS ( ) Outros:_____

Anexo:

a) Cópia do RG e CPF.

Termos em que,
Pede deferimento.

Presidente Kennedy/ES, _____de_____de 2015.

_____

Assinatura do Trabalhador

_____

Assinatura do Representante Legal da Unidade (CRAS, CREAS, Outros)

COMAS-PK

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES

Criado através da Lei Municipal nº 746/2007

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO – USUÁRIOS OU ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS

A Comissão Eleitoral para escolha da representação da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social de Presidente Kennedy/ES – COMAS-PK.

O usuário da Política de Assistência Social abaixo qualificado, vem requerer o registro de sua candidatura, e para tal, indica o seu nome na referida eleição.

Nome do Usuário:_____

RG:_____CPF:_____

Nome do Serviço, Programa ou Projeto da Assistência Social que participa:___

_____

Unidade: ( ) CRAS ( ) CREAS ( ) Outros:_____

Número do NIS: _____

Anexo:

b) Cópia do RG e CPF.

Termos em que,
Pede deferimento.

Presidente Kennedy/ES, _____de_____de 2015.

_____

Assinatura do Usuário

_____

Assinatura do Representante Legal da Unidade (CRAS, CREAS, Outros)

ANEXO V

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - ENTIDADES

A Comissão Eleitoral para escolha da representação da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social de Presidente Kennedy/ES – COMAS-PK.

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer o registro da candidatura da entidade por meio dos representantes abaixo.

Nome da Entidade:_____

CNPJ:_____

Nome do Representante Legal: _____

_____

Nome do Candidato 1:_____

_____

Nome do Candidato 2:_____

_____

Nome do Candidato 3:_____

_____

Nome do Candidato 4:_____

_____

Anexo:

a) Cópia do certificado de inscrição da Entidade no COMAS-PK
b) Cópia do RG e CPF dos candidatos acima indicados

Termos em que,
Pede deferimento.

Presidente Kennedy/ES, _____de_____de 2015.

_____

Assinaturas dos Candidatos

_____

Assinatura do Representante Legal da Entidade

COMAS-PK

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES

Criado através da Lei Municipal nº 746/2007

ANEXO VI - FICHA CREDENCIAMENTO DO ELEITOR.

Eleitor:

Nome: _____

Endereço:_____

Bairro:_____ Cidade:_____

CEP:_____

Telefone(s):_____ E-mail:_____

CPF:_____

Segmento: _____

Assinatura do Eleitor:_____

Declaração de Credenciamento (Preenchido pela Comissão)

Fica o(a) Sr.(a)_____ acima qualificado(a), credenciado(a) a participar, como ELEITOR, na Assembleia de Entidades da sociedade civil deste Município que escolherá os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, não governamentais, para a gestão 2015 a 2017.

_____, _____ de _____ de 2015.

Helder Lemes Vasconcellos
Comissão Organizadora

Ellen Ramalho da Cunha
Comissão Organizadora

Tânia Márcia Hora Ferreira
Comissão Organizadora

ANEXO VII – FICHA CREDENCIAMENTO DO CANDIDATO.

Candidato:

Nome: _____

Endereço:_____

Bairro:_____ Cidade:_____

CEP:_____

Telefone(s):_____ E-mail:_____

CPF:_____

Segmento: _____

Assinatura do Candidato:_____

Declaração de Credenciamento (Preenchido pela Comissão)

Fica o(a) Sr.(a)_____ acima qualificado(a), credenciado(a) a participar, como CANDIDATO, na Assembleia de Entidades da sociedade civil deste Município que escolherá os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, não governamentais, para a gestão 2015 a 2017.

_____, _____ de _____ de 2015.

Helder Lemes Vasconcellos
Comissão Organizadora

Ellen Ramalho da Cunha
Comissão Organizadora

Tânia Márcia Hora Ferreira
Comissão Organizadora